



ATA NRO. 25/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 18-12-2024

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

- Patrícia Ferreira Rei

- Patrícia Susana André da Silva

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Lobato Duque, Jorge Manuel Gaspar, Patrícia Ferreira Rei e Patrícia Susana André da Silva. -----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dezassete horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

O Senhor Presidente iniciou a reunião assinalando o aniversário do espaço Cá da Terra, agradecendo a todos os parceiros, destes 11 anos, nomeadamente à Tagus, municípios de Constância e Abrantes e todos os produtores. -----
Fez referência à inauguração da exposição dos presépios da Dra. Maria Cavaco Silva, agradecendo o facto de disponibilizar 19 dos seus presépios da sua vasta coleção. -----
Referiu ter estado presente na assinatura do contrato de financiamento dos instrumentos integrados da base territorial do Pinhal Interior, sendo o respetivo plano de ação dos investimentos financiado pelo 2030, para o espaço cowork, compreendendo a construção do espaço multisserviços com valências de incubação, espaço que se vê incluído no programa do plano de revitalização do Pinhal Interior, que será muito em breve uma realidade para alargamento daquilo do espaço empreende e uma realidade também para a fixação de jovens empresários. -----
Mencionou ainda que no dia 7 do corrente mês, o município de Sardoal foi galardoado pela Antena Livre, com o prémio cultura, e que na segunda-feira passada se tinha realizado a primeira reunião do Conselho Municipal do Património, espaço onde os interessados e detentores de património no Concelho possam dialogar e apresentar sugestões. -----

O Senhor Presidente manifestou os seus votos de boas festas a todos, mencionando ainda o programa de Natal do Município, nomeadamente a exposição de presépios, feira do livro solidária, Mercadinho de Natal, com a participação de artesãos e produtores do concelho, no Mercado Municipal, um carrossel, cinema especial de Natal e o concurso de arvores de natal do comercio local, que já terminou. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque começando por parabenizar o espaço Cá da Terra, justificando a sua ausência, assim como na inauguração da exposição de presépios, por questões profissionais. -----

O Senhor Vereador também manifestou os seus votos de boas festas a todos. -----

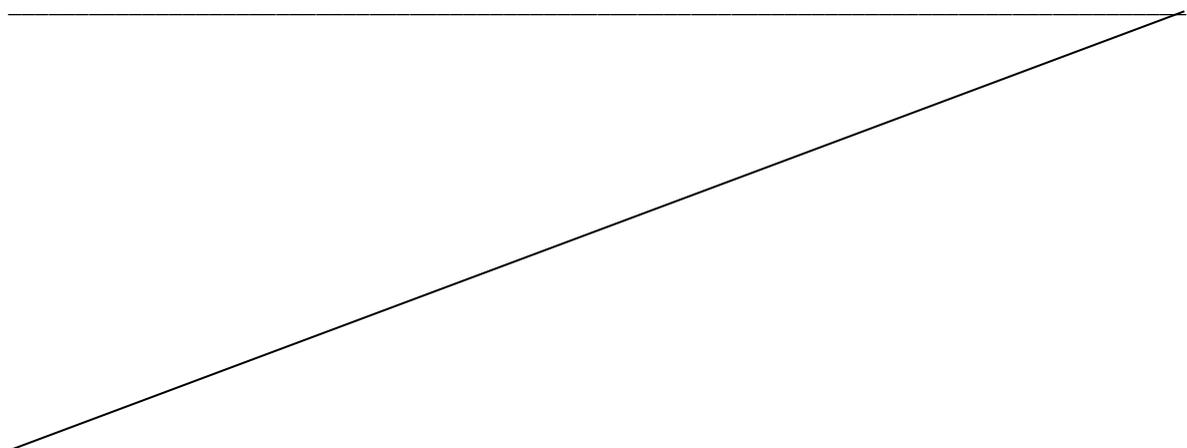
O Senhor Vereador questionou sobre o concurso para três postos de trabalho na carreira operacional, pois parece que surgiram algumas duvidas de pessoas que não concorreram porque pensavam que era exclusivamente para trabalho no exterior e outras entenderam que era somente para o exercício destas funções, exclusivamente no interior dos espaços do Município, solicitando esclarecimentos sobre a que se destinam estes lugares. -----

O Senhor Presidente respondeu ter sido aberto concurso para uma área especifica, cantoneiros de limpeza e auxiliares de limpeza na rua, sendo que estes auxiliares podem também fazer limpeza nos edifícios, de acordo com a necessidade dos serviços. -----

Referiu que a partir do mês de janeiro irá utilizar-se uma metodologia nova, devido à quantidade de pessoas que estão em situação de doença e serviços melhorados, mas sempre dentro dos seus conteúdos funcionais. -----

O Senhor Vereador Pedro Duque referiu ser um setor para o qual é necessário fazer-se concursos, sendo estes três lugares, se calhar insuficientes. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Patricia Silva para manifestar os seus votos de boas festas. -----



ORDEM DE TRABALHOS

1. Atas das Reuniões anteriores;
2. Diário da Tesouraria;
3. Cedência de transportes;
4. Cedência de instalações;
5. Gratuitidade das Refeições para todas as Crianças que frequentam o Ensino Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Sardoal - Ano 2025;
6. Coordenadora CLDS 5G;
7. Atribuição de apoios ao associativismo - Subprograma 3 - 2024/2025;
8. Reavaliação de candidatura - Associação de Melhoramentos de São Simão;
9. Parecer Prévio - Prestação de serviços na área de assessoria jurídica e contencioso, na modalidade de avença, pelo período de 24 meses;
10. Informação sobre a situação económica e financeira semestral – 2024;
11. Proposta de Adjudicação - Empréstimo a Curto Prazo contratar em 2025;
12. Tabelas de Taxas e Preços - Atualização de Taxas para ano 2025;
13. Fundo fixo de caixa - ANO 2025 - ARTº 3º Norma Funcionamento/Posto de Cobrança;
14. Constituição Fundo Maneio - Ano 2025;
15. IRS - Participação Variável – 2025;
16. IMI – Imposto Municipal sobre imóveis - Taxas a aplicar para o ano de 2024, a liquidar em 2025;
17. TMDP - Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano 2025;
18. DERRAMA - Liquidar em 2025, referente ao ano económico 2024;
19. Alteração orçamental modificativa - Revisão ao Orçamento e Revisão às Grandes Opções do Plano (GOP);
20. Tejo Ambiente - Informação económico-financeira, relativa ao 1.º semestre de 2024
21. Tejo Ambiente - Plano Atividades e Orçamento;
22. Tejo Ambiente – Tarifário para o ano de 2025;

<p>ORDEM DE TRABALHOS</p>

1. ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo das atas das reuniões anteriores, oportunamente distribuídas, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 12 de dezembro de 2024, cujos valores são os seguintes: -----

- a) Dotações Orçamentais 1 335 990,75 €
- b) Dotações não Orçamentais 91 291,97€
- Total das Disponibilidades 1 427 282,72€

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES;

BIBLIOTECA ESCOLAR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL

Cedência de transporte para deslocação das crianças do JI da Presa, à Biblioteca Escolar, dia 15 de janeiro de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

4. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES;

Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Sardoaal, foi apresentado um pedido de cedência da sala multiusos do Centro Cultural Gil Vicente, para realização de aulas de danças de salão, as terças-feiras, das 18.30h às 20h. ---
Solicita ainda a colocação de espelhos na sala. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido de cedência de instalações, contudo, não será possível a colocação de espelhos na sala. -----

5. GRATUITIDADE DAS REFEIÇÕES PARA TODAS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ENSINO PRÉ-ESCOLAR, 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL - ANO 2025;

Relativamente ao assunto supramencionado, foi presente a informação nro. 10922/ 2024, cujo teor é o seguinte: -----

“A oferta das refeições escolares a todas as crianças do Jardim de Infância e 1.º e 2.º Ciclo de Escolaridade, aprovada em reunião de câmara do dia 23 de dezembro de 2013, tem-se revelado uma medida eficaz no pequeno contributo aos orçamentos familiares.

Esta medida, faz parte de um conjunto de outras medidas de atratividade aos jovens casais para que se fixem no Concelho de Sardoal.

Os tempos que correm obrigam-nos a uma especial atenção à inserção de medidas de carácter social. Não só todas as que se destinam aos mais carenciados, mas também a uma franja da nossa população que tem sentido, nos últimos tempos, uma redução dos seus rendimentos e um aumento da carga contributiva fiscal.

Deste modo, e após uma breve introdução, a estrutura desta proposta, GRATUITIDADE DAS REFEIÇÕES PARA TODAS AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ENSINO PRÉ-ESCOLAR, 1.º, 2.º e 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL, que vos apresento divide-se da seguinte forma: em primeiro lugar este executivo considera a educação das crianças e jovens como primeira prioridade e fator decisivo na estratégia de desenvolvimento social e económico do concelho de Sardoal.

Temos a preocupação de inserir nas nossas políticas sociais o apoio às famílias com crianças e jovens em idade escolar, que face à crise económica que o país vive, manifestam cada vez mais, maiores dificuldades em suportarem despesas indispensáveis e inadiáveis como são as da educação dos seus filhos.

Pretendemos ajudar a aliviar os orçamentos familiares, cada vez mais apertados. Apesar dos tempos atuais serem também difíceis para os municípios, devido aos cortes nas transferências financeiras do Orçamento de Estado e à quebra de receitas municipais, nomeadamente dos impostos locais que estão ligados à atividade económica, que obrigam a uma significativa contenção na despesa, isto não pode pôr em causa o essencial das políticas sociais, porque para nós as pessoas estão em primeiro lugar.

Considerando que os pressupostos que deram lugar a estas medidas ainda hoje se mantêm, proponho que, com início no próximo mês de janeiro, o Município assumo o custo suportado pelas famílias, referentes às refeições escolares consumidas nos refeitórios do Agrupamento de Escolas de Sardoal, a todas as crianças que frequentam o Jardim de Infância, 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

6. COORDENADORA CLDS 5G;

Foi presente a informação nro. 10971/ 2024, referente ao assunto supracitado e cujo teor é o seguinte: -----

“O Aviso para a apresentação de candidaturas ao Programa CLDS 5G, foi publicado a 22 de maio de 2024, é financiado no âmbito do Programa da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, designado por PESSOAS 2030. Neste Aviso bem como na Portaria 428/20253 de 12 de dezembro são definidas as competências necessárias para a constituição da Equipa Técnica do CLDS- 5G e perfil/competências da coordenação técnica do CLDS-5G.

A aprovação da candidatura ao CLDS 5G foi comunicada a este Município a 15/11/2024, tendo sido submetido o Termo de Aceitação. Deste modo é de extrema importância a constituição da equipa bem como a designação da coordenação.

Neste âmbito, informo de que em reunião de Conselho Local de Ação Social de Sardoal - CLASS, realizada a 13 de dezembro de 2024, foi proposta para coordenadora do CLDS-5G a Técnica Superior de Psicologia, Soraia Daniela Sousa Mourato, que vem substituir a técnica designada na informação n.º 5952 datada de 28/06/2024 e na reunião de Câmara realizada no dia 02 julho de 2024, em virtude do processo concursal para o CLDS 5G se encontrar concluído.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta para coordenadora do CLDS-5G, a Técnica Superior de Psicologia, Soraia Daniela Sousa Mourato, apresentada pelo CLAS de Sardoal. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO - SUBPROGRAMA 3 - 2024/2025;

Foi presente a informação nro. 10888/ 2024, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ (...)

É no contexto da implementação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que a Comissão Técnica designada para o efeito, desenvolveu o processo de aceitação e análise de candidaturas ao Subprograma 3 – Desenvolvimento Desportivo e sobre as quais importa deliberar.

Assim sendo, observando o versado no ponto 1 do Artigo 26º, propõe-se a aprovação dos seguintes montantes de financiamento:

Associação / candidatura	Montante proposto	Observações
Grupo Desportivo e Recreativo "Os Lagartos"	25000€	Apoio na execução do orçamento de funcionamento das modalidades desportivas de formação.
Grupo Desportivo de Alcaravela	2580€	Apoio nas despesas fixas com a inscrição de jogadores no Campeonato INATEL. Apoio à execução do orçamento de funcionamento (50%).
Associação Cultural e Desportiva de Valhascos	60€	Apoio nas despesas fixas com a inscrição de atletas na FPCUB - Federação Portuguesa de Cicloturismo e utilizadores de Bicicleta
Associação Cultural e Desportiva de Valhascos	1532,5€	Apoio nas despesas fixas com a inscrição de jogadores nos Campeonatos de Ténis de Mesa. Apoio à execução do orçamento de funcionamento (50%).
Associação de Melhoramentos e Amigos de Entrevinhas	222,5€	Apoio nas despesas fixas com a inscrição de atletas na FPCUB -Federação Portuguesa de Cicloturismo e utilizadores de Bicicleta.

Caso a presente proposta seja merecedora de aprovação, compete-me informar que o montante financeiro global a atribuir é de 29,395 euros (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco euros).

Na análise para a atribuição destes apoios, não se encontram consideradas as despesas com a utilização dos espaços desportivos municipais e de transportes coletivos para deslocação de equipas durante a época desportiva, os quais se propõe que se sejam colocadas à disposição das associações de forma gratuita. Para este efeito, será sempre tida em consideração a disponibilidade de recursos existentes bem como a articulação entre todas as associações envolvidas. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque referindo que os eleitos do PS concordam com valores, contudo e, não obstante a oferta desportiva em prol da juventude, este documento deveria vir acompanhado com os planos de atividades das candidaturas destas associações, pois no total é um valor considerável. -----

O Senhor Presidente referiu existir um grupo de trabalho que acompanha os processos de candidatura. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

8. REAVALIAÇÃO DE CANDIDATURA - ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE SÃO SIMÃO;

Foi presente a informação nro. 10725/ 2024, relativa ao assunto mencionado em título, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

Na Reunião de Câmara datada de 19 setembro de 2024, o executivo deliberou por unanimidade a aceitação de novas candidaturas e/ou procedimentos de reajustamento às apresentadas no período regulamentar, até ao dia 30 de setembro, respeitando o princípio da igualdade e oportunidade de acesso aos apoios disponibilizados às associações.

No decorrer deste período, nomeadamente a 23 de setembro, a Associação de Melhoramentos de São Simão remeteu para a Câmara Municipal uma retificação ao seu plano de atividades motivado pela realização de uma atividade que não estava inicialmente considerada no seu plano de atividades. Da análise efetuada pela comissão técnica e que se encontra anexada no seu memorando nº 3/2024, realizada no dia 22 de novembro, anexa a esta informação, verifica-se a existência de critérios de elegibilidade para que a Associação seja incluída no índice 1.

Coloco a Sua superior consideração a aceitação da retificação apresentada pela Associação reposicionando a sua candidatura nível 1.

Cumpr-me ainda informar, que a presente alteração implicará a atribuição de um apoio máximo no valor de 750€ para despesas devidamente comprovadas com a execução do Plano Anual de Atividades.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com a informação prestada. -----

9. PARECER PRÉVIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO, NA MODALIDADE DE AVENÇA, PELO PERÍODO DE 24 MESES;

Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação nro. 10816/ 2024 e cujo teor é o seguinte: -----

“De acordo com indicação superior, torna-se necessário proceder à contratação da prestação de serviços na área de assessoria jurídica e contencioso, na modalidade de avença, pelo período de 24 meses (2025-2026), uma vez que o contrato em vigor (Contrato n.º 119/2022) adjudicado a (...), termina no próximo dia 31 de dezembro.

(...)

Face ao exposto, e de modo a dar continuidade ao processo de contratação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, pelo período de 24 meses, por se encontrarem reunidos os requisitos previstos nas normas legais acima referidas, sendo adotado para esse efeito o procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos, por ausência de recursos próprios.” -----

O Senhor Vereador Pedro Duque questionou o porquê de ser por 24 meses e não por 12, porquanto, este período mais alargado irá condicionar o próximo executivo. -----

O Senhor Presidente referiu que a Câmara Municipal é gerida de acordo com os interesses do Município e sem olhar a calendários, este é um serviço prestado à Câmara Municipal sem qualquer conotação política, de forma isenta e autónoma e tem sido sempre um contrato plurianual, por um período de dois anos, como até esta data. -----

Referiu o Senhor Vereador que o próximo executivo que vier não terá a opção de escola. – A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

10. INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL – 2024;

Foi presente a informação nro 10986/2024, referente ao assunto mencionado em título, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

1. Nos termos disposto na alínea d), n.º 2 do art.º 77.º da Lei N.º 73/2013 de 3 de Setembro, onde, “compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas, remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira”.

2. Nos termos do disposto no âmbito do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua versão atualizada, denominado por SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública), nomeadamente nas normas, NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, e NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, onde é referido que as entidades públicas devem preparar demonstrações financeiras, designadamente, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão.

3. Nos termos a alínea l) do n.º 2 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal “apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais

e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas”;

Face ao exposto, e apesar de competir à Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas, e considerando que, o que ao auditor externo compete é remeter uma informação sobre a respetiva situação económica e financeira, vimos por este meio enviar o mesmo para conhecimento e apreciação dos órgãos, executivo e deliberativo.”-----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos sobre o documento, o qual refere uma evolução positiva, com as fragilidades estruturais do Município. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque referindo ser um bom instrumento de gestão, que menciona a questão estrutural do Município e onde estão espelhadas as suas fragilidades e potencialidades e o aumento da dependência das transferências do Estado. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

II. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO CONTRATAR EM 2025;

Relativamente ao assunto mencionado em título, foi presente a informação nro. 10921/2024, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando:

·Informação nº 10350/2024 emanada pelo Chefe Divisão Administrativa e Financeira a qual foi proposta a Reunião de Câmara no dia 29 de novembro de 2024, a qual foi aprovada por unanimidade, a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo a Curto Prazo para o ano de 2025, até ao montante de 500 mil euros.

(...)

Face ao exposto PROPÕE-SE:

1. Que o contrato seja adjudicado ao Banco Comercial Português (Millennium BCP) , uma vez que é a proposta economicamente mais vantajosa, na ótica do município, conforme proposto pelo Júri.

2. Aprovação, pelo Órgão Deliberativo, da proposta apresentada pelo Banco Comercial Português (Millennium BCP)

3. Perfeição do contrato com o adjudicatário;”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS (MILLENNIUM BCP) e adjudicar o contrato a esta

entidade bancária, porquanto é a proposta economicamente mais vantajosa, na ótica do município, conforme proposto pelo Júri. -----

Deliberou ainda submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, bem como considerar a perfeição do contrato com o adjudicatário. -----

12. TABELAS DE TAXAS E PREÇOS - ATUALIZAÇÃO DE TAXAS PARA ANO 2025;

Foi presente a informação nro. 10919/ 2024, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

1. Os regulamentos gerais de preços e taxas foram publicados em diário da republica a 15-04-2024 e 14-08-2024 respetivamente, tendo os mesmos entrado em vigor a 01/10/2024.

2. De acordo com nº 1 do artigo 5º do Regulamento para a Tabela de Taxas e Preços prevê atualizações anuais de acordo com a taxa de inflação.

3. A evolução das taxas de inflação foram as seguintes:

a) Ano de 2021 = 1,3%

b) Ano de 2022 = 7,8%

c) Ano de 2023 = 4,3%

4. A inflação anual à data de novembro de 2024 é de 2,5%;

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre atualização a aplicar aos preços e taxas para o ano de 2025.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atualizar os preços e taxas para o ano de 2025, à taxa de inflação de 2,5% e de acordo com a informação prestada. -----

13. FUNDO FIXO DE CAIXA - ANO 2025 - ARTº 3º NORMA FUNCIONAMENTO/POSTO DE COBRANÇA;

Foi presente a informação nro. 10654/ 2024, referente ao assunto supracitado, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando a:

- Norma de Funcionamento dos Postos de Cobrança aprovadas por deliberação de 22/02/2012;

- Os montantes aprovados referentes ao ano de 2024, nos termos do artigo 3º da referida norma, conforme valores abaixo:

POSTO COBRANÇA	VALOR	TIPO	REPOSIÇÃO
C.Cult. Gil Vicente	50,00€	normal	Nº3 Artº3 da Norma
Piscinas Municipais	30,00€	normal	Nº3 Artº3 da Norma
Biblioteca	30,00€	específico	Nº4 Artº3 da Norma
Loja do cidadão	100,00€	normal	Nº3 Artº3 da Norma

- Que nos termos do nº 1 do artigoº 3º da referida norma, o montante é aprovado pelo órgão executivo;

-Face ao exposto, proponho que o Órgão Executivo delibere para o ano de 2025, os mesmos postos de cobrança e valores, aprovados no ano 2024. “-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada. -----

14. CONSTITUIÇÃO FUNDO MANEIO - ANO 2025;

Foi presente a informação nro. 10580/ 2024, relativa ao assunto supramencionado e cujo teor é o seguinte: -----

“Nos termos do nº 2.9.10.1.11 do Pocal – Plano Oficial Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto Lei nº 54/A/99 de 22 de Fevereiro com a introdução da nova legislação (SNC-AP) e do nº 2 do Regulamento Interno de Constituição e Regularização de Fundos Maneio, refere que no início de cada ano, será submetido a aprovação do Órgão Executivo, a listagem dos Fundos Maneio a constituir e que se julgam necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município do Sardoal.

Face ao exposto, junto se anexa a proposta de constituição do Fundo Maneio para o ano 2025, pelo que proponho a submissão a despacho e posterior apreciação da Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com a informação prestada. -----

15. IRS - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL – 2025;

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi presente a informação nro. 10920/ 224, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

1. De acordo com a alínea g) do artigoº 14º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais,

constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei.

2. Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º e do nº 1 do artigo 26º, ambos do referido diploma legal, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS.

3. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

4. Este município deliberou, fixar taxa de participação variável no IRS de 5% para os rendimentos do ano de 2024, totalizando o valor a receber de 147 mil euros.

No ano de 2023 o valor ascendeu a 144 mil euros;

Face ao exposto, PROPÕE-SE que, e nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro conjugado com o artigo 26º da Lei nº 73/2013 de 03 setembro, a CÂMARA MUNICIPAL, apresente uma proposta da taxa a aplicar, para o ano de 2025, à ASSEMBLEIA MUNICIPAL, para que se delibere sobre a mesma. "-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a fixação da taxa de participação variável no IRS de 5% para os rendimentos do ano de 2024 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

16. IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS - TAXAS A APLICAR PARA O ANO DE 2024, A LIQUIDAR EM 2025;

Foi presente a informação nro. 10972/ 2024, referente ao assunto mencionado em título e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ De acordo com o artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, compete aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1, do mesmo artigo, podendo esta ser fixada por freguesia, e que são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8 %;

No ano anterior foi deliberado fixar a taxa em 0,8%;

c) Prédios urbanos: 0,3 % a 0,45 %;

No ano anterior foi deliberado fixar a taxa em 0,325%;

Também compete aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal as seguintes decisões, nos termos dos n.ºs 5, 6, 7, 8, 9 e 12 do mesmo artigo:

·Fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos referente aos prédios urbanos, podendo esta ser fixada por freguesia.

No ano anterior a taxa deliberada foi igual em todo o concelho;

·Definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto;

·Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no parágrafo anterior;

No ano anterior foi deliberado fixar redução de 20% na taxa;

·Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

No ano anterior foi deliberado fixar uma majoração de 20% na taxa;

·Majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido;

No ano anterior foi deliberado fixar uma taxa de 1,6% (dobro da taxa Prédios Rústicos);

·Fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Os Municípios, podem ainda, nos termos artigo 112-Aº, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte correspondência:

a) Um dependente a cargo – 30 € de dedução fixa;

b) Dois dependentes a cargo – 70 € de dedução fixa;

c) Três ou mais dependentes a cargo – 140 € de dedução fixa.

No ano anterior foi deliberado fixar uma redução 30€, 70€ e 140€ de acordo com o número de dependentes a cargo, 1, 2 e 3 ou mais respetivamente;

Considerações complementares:

• Em relação aos imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes e considerando a informação prestada pela Autoridade Tributária, os dados são os seguintes:

Número de dependentes	Número de Agregado	Valor Patrimonial Tributário	Coleta IMI (2023)
1	127	6 026 615,64 €	12 057,48 €
2	90	5 422 963,93 €	9 753,30 €
3 ou mais	13	692 265,50 €	942,57 €

De salientar que a referida redução ascende a um benefício às famílias no valor de 12 mil euros;

- Em relação aos prédios urbanos arrendados, foram apresentados 3 requerimentos referente a outros tantos prédios;
- Em relação aos prédios degradados foram identificados 8 prédios;
- Em relação ao ano de 2023 o imposto cobrado totalizou 306 mil euros, e no ano de 2024, o valor já ascende a 303 mil euros;

Deverá ainda, o Município deliberar sobre as taxas a aplicar para o ano 2024, para que possa ser submetido à Assembleia Municipal e posteriormente comunicado à Direção-Geral de Impostos, até 31 de dezembro.

Caso o prazo estabelecido não seja cumprido, aplica-se as taxas mínimas de 0,3%.

Proposta

Face ao exposto e nos termos da alínea ccc), do nº1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, a CÂMARA MUNICIPAL PROPÕE as taxas a aplicar, bem como, decidir sobre reduções ou majorações, nos termos da Lei, para que a ASSEMBLEIA MUNICIPAL delibere sobre a fixação e decisão das mesmas, nos termos do disposto do nº 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e da alínea d), do nº 1, do artigo nº 25 da Lei nº 75/2013 de 12 setembro.” -----

O Senhor Presidente referiu que o que se propõe é manter o mesmo do ano anterior, em que a única alteração que existe é decorrente da lei, nos valores dos dependentes a cargo. -----

Senhor Vereador Pedro Duque fez referência ao número de casas para agravamento de IMI, onde, no seu entender, as medidas deveriam ser mais incisivas no sentido de induzir os proprietários a tomar uma decisão relativamente aqueles imóveis, pois a Lei e a carência de habitação existente, não se podem compadecer destas situações, quer sejam elas por negligência ou meras indecisões, ao que o Senhor Presidente informou estarem identificadas 22, estando a ser desenvolvido um trabalho de conversação com nos proprietários, para se analisar as situações, caso a caso, com os serviços técnicos e o gabinete jurídico. -----

O Senhor Vereador Pedro Duque fez referência as medidas que têm sido tomadas a nível da habitação e na sua opinião o Município poderia ser mais assertivo nesta matéria e acompanhar o esforço que o Estado central esta a fazer de criação de habitação. -----

O Senhor Presidente referiu haver situações que são da competência da Autarquia, e outras não, como situações de saúde pública, segurança. -----

Disse ainda ser importante ver-se a proatividade dos proprietários que se não querem fazer obra ou não podem, que vendam. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a aplicação das seguintes taxas e respetivas majorações e reduções para o ano de 2023, a liquidar em 2024, nomeadamente: -----

- Prédios rústicos: 0,8% -----
- Prédios urbanos: 0,325% -----
- Reduzir em 20% da taxa a aplicar aos prédios urbanos arrendados; -----
- Majorar em 20% a taxa a aplicar a prédios urbanos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----
- Majorar o dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos (1,6%), com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo, da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido; -----
- A redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, que vigora no ano de 2023, aplicável ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar foi a prevista na tabela anterior, ou seja, 30€, 70€ e 140€ de acordo com o número de dependentes a cargo, 1, 2 e 3 ou mais respetivamente. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

17. TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM NO ANO 2025;

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi apresentada a informação nro. 10985/ 2024, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que:

1. A Lei nº 16/2022 de 16 agosto que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria nº 791/98, de 22 de setembro, tendo entrado em vigor a 14 de novembro de 2022;

(...)

3. Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto -Lei nº 123/2009, de 21 de maio.

4. A TMDP obedece aos seguintes princípios:

◦ É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

◦ O percentual referido no ponto anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %;

5. Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;

6. Para o ano de 2024 foi deliberado aplicar a taxa máxima, 0,25%, sendo que o valor cobrado no ano de 2023 foi de 1.600 euros, e no ano de 2024, o valor atualmente ascende a 1.394 euros.

Face ao exposto e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, PROPÕE-SE aprovação da taxa a aplicar, e submissão à aprovação da Assembleia Municipal, relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2025, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e da alínea o) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na atual redação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor a aplicação da taxa municipal de direitos de passagem de 0,25%, para vigorar no ano de 2025 e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

18. DERRAMA - LIQUIDAR EM 2025, REFERENTE AO ANO ECONÓMICO 2024;

No que concerne ao assunto em título, foi presente a informação nro. 10981/ 2024, cujo teor é o seguinte: -----

“ Considerando que:

1. Nos termos da alínea c) do artigo 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo regime.

2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18º do regime referido no número anterior, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável nesse território.

(...)

5. Refere ainda o n.º 24 do artigo 18.º do RFALEI que, até à aprovação do regulamento referido no n.º 23, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euros) 150 000.

6. Por último, o n.º 17 do referido artigo refere que a deliberação tomada deverá ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

7. Este município, para o ano económico de 2023, deliberou:

- Aplicar a taxa de 1,5% para as empresas com volume de negócios superior a 150 000 euros;

- Aplicar a taxa de 0,01% para empresas que têm um volume de negócios inferior ou igual a 150 000 euros, por querer incentivar e apoiar a instalação de Pequenas e Médias empresas no Concelho;

8. Em relação ao ano de 2023, o imposto cobrado totalizou 24 mil euros, e no ano de 2024, o valor atualmente ascende a 54 mil euros.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, bem como na alínea c) do artigo 14.º e no artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação atual, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Sardoal delibere, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de lançamento da DERRAMA a liquidar no ano 2025 referente ao ano económico 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.” -

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar a taxa de 1,5% para as empresas com volume de negócios superior a 150.000 euros e aplicar uma taxa de 0,01% para empresas que têm um volume de negócios inferior ou igual a 150 000 euros, por querer incentivar e apoiar a instalação de pequenas e médias empresas no Concelho. -----
Deliberou ainda submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

19. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - REVISÃO AO ORÇAMENTO E REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP);

Relativamente ao assunto em título foi apresentada a informação nro. 10988/ 2024, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ Considerando que:

· Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

Sendo que, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as Alterações Orçamentais Modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.

· O nº 3 do artigo 56º da Lei nº 73/2013 de 03 setembro na sua atual redação, recomenda que a execução orçamental da receita seja superior a 85%;

· À data atual a execução da receita fixa-se em 75%;

· A alteração agora proposta ascende a uma diminuição total de 1.813.996 euros ao orçamento, sendo 1.350 mil euros no PPI e 464 mil euros nas AMR. Com a referida proposta de alteração o orçamento em vigor passará a totalizar o valor de 12.468.662 euros;

Deste modo, PROPÕE-SE, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013, que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento bem como as suas Revisões, apreciação da proposta que se anexa pela Câmara Municipal, e submissão para APROVAÇÃO em Assembleia Municipal." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

20. TEJO AMBIENTE - INFORMAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA, RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 2024

Foi presente a informação nro. 10990/ 2024, relativa ao assunto supracitado e cujo teor é o seguinte: -----

"Considerando que:

· O Município de Sardoal é acionista da empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A, tendo uma participação no capital da mesma de 5,58%,

· Nos termos da alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto (Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais), na sua atual redação, compete, em especial, ao fiscal único:

" h) - Remeter semestralmente ao órgão executivo da entidade pública participante informação sobre a situação económico-financeira da empresa local;"

Face ao exposto e considerando que a função dos órgãos, executivo e deliberativo é acompanhar e controlar a atividade da empresa, junto se anexa informação económico-financeira, relativa ao 1.º semestre de 2024, para ser presente às reuniões de Câmara, e posteriormente, Assembleia Municipal, para os devidos efeitos." -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Pedro Duque referindo que o crescimento nos negócios, o sucesso ou a viabilidade da empresa, foi conseguida um pouco à custa do aumento considerável dos valores e à custa dos munícipes., devendo a empresa ter também responsabilidades sociais. -----

O Senhor Presidente referiu que qualquer empresa, privada ou pública, tem de ser sustentável e com responsabilidade social. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

21. TEJO AMBIENTE - PLANO ATIVIDADES E ORÇAMENTO;

Foi presente a informação nro 10989/ 2024, referente ao assunto supramencionado e cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Considerando que:

· O Município de Sardoal é acionista da empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A, tendo uma participação no capital da mesma de 5,58%,

· Nos termos do artigo 42º da Lei nº 50/2012 de 31-08 na sua atual redação refere que é dever das empresas locais prestar e informações aos sócios, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo:

- Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;*
- Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;*
- Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;*
- Documentos de prestação anual de contas;*
- Relatórios trimestrais de execução orçamental;*
- Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico-financeira.*

Face ao exposto junto se anexa documento referente Plano de Atividades e Orçamento para 2025, PROPONDO-SE submissão à Câmara e Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

O Senhor Presidente informou sobre os valores de investimentos previstos para o Município de Sardoal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

22. TEJO AMBIENTE – TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2025;

Foi presente a informação nro. 10991/ 2024, relativa ao assunto mencionado em título e cujo teor é o seguinte: -----

“ Considerando:

- O contrato de gestão delegada celebrado entre a Empresa Tejo Ambiente, EIM, SA e o município de Sardoal;*
- O e-mail recebido nos serviços, o qual se anexa;*
- Os cálculos das tarifas dos serviços de abastecimento de água (AA), de saneamento de águas residuais (AR) e de recolha de resíduos sólidos urbanos (RU), baseados na fórmula da repartição das receitas tarifárias de cada um dos serviços, por tipo de tarifa e de utilizador e respetivos quantitativos (número de utilizadores e volume estimado de água a faturar e de água residual a faturar), a Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas preconizava as seguintes taxas de atualização do tarifário para 2025:*
 - AA e AR – 2,7%;*
 - RU – 7,7%;*
- As recomendações gerais emitidas pela ERSAR, para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária para 2025, a Taxa de Variação Média Anual do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), a considerar na formação do Tarifário para 2025, é de 2,1%, conforme documento que se anexa;*
- Que se propõe atualização tarifária em 2,1% transversal para as atividades do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais. Em relação à atividade dos Resíduos Sólidos Urbanos, mediante as notícias que têm vindo a ser veiculadas sobre os previsíveis aumentos de tarifários que irão ser impostos pelas entidades em alta, e dado o desequilíbrio estrutural que esta atividade regista na Tejo Ambiente (com os gastos diretos de exploração a serem superiores às receitas), entendeu-se que a atualização tarifária deveria ir colmatando, de forma gradual e prudencial, este resultado negativo, pelo que a atualização aprovada foi de 2,9%, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025.*
- Que nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 setembro, em que compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;*

· *Que as taxas agora propostas são diferentes das previstas, considerando a formula de cálculo definida nos regulamentos em vigor.*

Face ao exposto submete-se o tarifário para o ano de 2025, da empresa Tejo Ambiente, EIM, S.A, para aprovação da Câmara Municipal, bem como da Assembleia Municipal nos termos da legislação em vigor.” -----

O Senhor Presidente prestou informações sobre o assunto, referindo que o que é proposto é que a atualização do tarifário não seja de acordo com a formula que está no estudo de viabilidade económica e financeira, através da qual haveria um aumento substancial do tarifário, mas que seja de 2.1% para o abastecimento de água e saneamento de águas residuais e de 2,9 para os resíduos urbanos, ou seja, o não cumprimento da aplicação da formula do EFEV. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, de acordo com a informação prestada e submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezoito horas, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----
